



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ



2021

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Alfândega da Fé, referente a 2021, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro, do Município sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Alfândega da Fé

1.1. Das 14 medidas de reequilíbrio orçamental previstas no PAM inicial, 2 foram cumpridas, 3 não cumpridas, 2 foram parcialmente cumpridas, e 7 foram consideradas não aplicáveis ao ano de 2021.

1.2. As 4 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM inicial foram cumpridas na sua globalidade.

1.3. O montante da receita e despesa afeta a medidas COVID-19 de acordo com a informação remetida pelo Município e comprovada junto do FAM foi de 16.082,0 € relativa à receita e de 99.560,0 € na despesa, tendo sido efetuado o respetivo ajustamento de acordo com as metas previstas no PAM inicial.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total apresentou um acréscimo de 8,5% (794,4 m€) face ao montante definido no PAM inicial**, tendo-se verificado um desvio positivo de 6,6% (506,8 m€) na receita corrente e um desvio positivo de 17,7% (278,2 m€) na receita de capital. Face ao período homólogo verificou-se um aumento da receita total em 2,9% (284,6 m€).

2.2. **A despesa total, no ano de 2021, apresentou um acréscimo de 9,0% (836,3 m€) face ao PAM inicial**, apresentando um aumento de 22,3% (1,3 M€) na despesa corrente e uma diminuição de 18,6% (558,6 m€) na despesa de capital. Face ao período homólogo verificou-se um aumento da despesa total em 3,1% (300,7 m€ m). Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representam cerca de 15,0% do total dos compromissos assumidos (11.879.799,0 €). Este montante ultrapassa a meta prevista no PAM.

3. Principais considerações

3.1. No que se refere à Análise da Execução Orçamental de 2021, face à previsão de execução prevista no PAM inicial, a receita total apresenta um desvio positivo de cerca de 8,5 % e a despesa total um desvio negativo (aumento de despesa) de 9,0%.

3.2. Os saldos total, efetivo e corrente apresentam desvios negativos face à meta do PAM inicial. O saldo de capital apresenta um desvio positivo face ao PAM inicial.

3.3. No final de 2021, **a dívida total relevante do município apurado pela DGAL (15.404.689 €) está acima do objetivo previsto no PAM inicial em 48.908 €**. Este valor corresponde à diferença entre o valor apurado pela DGAL e o valor previsto no PAM inicial (15.247.845 €) acrescido das amortizações não realizadas do empréstimo devido à concessão de moratória em 2020 (54.601 €) e 2021 (53.335 €).

Sumário Executivo

Principais Indicadores - Dezembro de 2021 (variação face ao PAM)

Saldo Total



76.184 € ^{-41.944 €*}
€ Var. Saldo Total

Receita Efetiva

 10.075.022 € ^{8,6%}
% Var. Receita Efetiva

Despesa Efetiva

 9.256.825 € ^{12,3%}
% Var. Despesa Efetiva

Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida

 5.569.108 € ^{29,7%}
% Var. DP&D

Saldo Global Efetivo



818.197 € ^{-217.627 €*}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Primário Efetivo



1.115.515 € ^{-265.144 €*}
€ Var. Saldo Primário Efetivo

Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida / Despesa Efetiva

 60,2%*

Despesa de Investimento / Receita Efetiva

 11,9% ^{-5,8%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva

Dívida Total Relevante

 15.404.689 €

Equilíbrio Orçamental

 -409.033 € ^{-5,0%}
% Equilíbrio Orçamental

Índice

Introdução.....	5
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldos orçamentais.....	26
Análise do Endividamento do Município.....	28
Conclusões.....	30
Proposta.....	34
Glossário.....	21
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º maio 2022).....	35

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2021.....	15
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2021.....	21
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	25
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM.....	16
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	17
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	18
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	22
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	23
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	24

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. O Município de Alfândega da Fé aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) a 9 de abril de 2015. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à proposta final de PAM do Município de Alfândega da Fé, foi deliberada a sua aprovação por este órgão, nos termos do art.º 9.º da Lei do FAM, tendo a mesma sido objeto de pronúncia favorável pela Comissão de Acompanhamento, nos termos do art.º 11.º da mesma Lei.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, bem como um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 1.502.818,86 (um milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), pelo prazo de 20 anos.

O contrato PAM celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e o FAM, foi assinado a 22 de fevereiro de 2016, tendo o contrato de empréstimo obtido o visto tácito do Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 21 de março de 2016. O município solicitou em 21 de outubro de 2019, a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM, tendo sido apresentada ao FAM a proposta de revisão do PAM no dia 26 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 33º da LFAM. A proposta de revisão do PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 22 de setembro de 2020, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da LFAM com efeitos a partir da data do parecer da Direção Executiva do FAM de 19 de dezembro de 2019, embora não tenha sido formalizada pelos motivos abaixo mencionados.

No âmbito do acompanhamento regular e monitorização efetuada pela Direção Executiva observou-se que, por lapso, na descrição das medidas de reequilíbrio orçamental da receita do Plano de Ajustamento Municipal aprovado em 2020 foi mantida a previsão da descida da taxa relativa à participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares assim como, a redução da taxa máxima da derrama o que contraria o estipulado no artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto. No referido diploma apenas se encontra prevista norma habilitante relativa à não aplicação da taxa máxima do IMI constante esta do artigo 35.ºA aditado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, sendo por isso exequível a descida da taxa deste imposto proposta e aprovada em sede de revisão do PAM. Contudo e pelo enquadramento legal exposto, verificou-se não ser possível contemplar redução de taxas no que respeita à participação variável no IRS e taxa de derrama em respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 35.º da citada Lei n. 53/2014.

Neste sentido a Direção Executiva do FAM, ao abrigo dos fundamentos supra expostos, e após pronúncia da Comissão de Acompanhamento em 18 de novembro de 2021, **deliberou por unanimidade, alterar a minuta da adenda ao contrato PAM no âmbito da revisão do contrato PAM**, tendo dado conhecimento ao município, em 19 de novembro de 2021, a qual veio ser assinada no dia 24 de janeiro de 2022, após aprovação dos órgãos municipais.

Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Alfândega da Fé apresentou, em 4 de maio 2022, um relatório para a monitorização do PAM para 2021, com base no PAM revisto o que não se afigura correto uma vez que não estava em vigor.

O relatório de acompanhamento do PAM, para 2021, apresentado pelo Município apresenta a certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

A execução orçamental no ano foi fortemente condicionada pelos efeitos da pandemia de Covid-19, pelo que a presente análise tem de ter em conta este evento excecional não previsto no PAM.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea a)	Medida não cumprida
O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
O Município compromete-se a manter a aprovação da taxa de IMI no nível máximo, assim como a aplicação da taxa agravada pelo triplo sobre os prédios degradados pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea c)	Medida não cumprida
O Município compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea d)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços até 2019	Anexo I alínea e)	Medida não aplicável (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indirectos e taxas de 1% em 2015 e em 2016	Anexo I alínea f)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida.	Anexo I alínea g)	Medida não cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a reduzir e racionalizar as despesas com comunicações (fixas e móveis) e combustíveis, em 2% em 2015, mantendo mesmo nível até 2019	Anexo I alínea h)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a concluir a implementação do Plano de Eficiência Energética até ao final do segundo semestre de 2017 [2T-2017]	Anexo I alínea i)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017]	Anexo I alínea j)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a promover a alienação, por concurso público, da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM, até ao final de 2016 [4T-2016]	Anexo I alínea k)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita de reduzindo 45% em 2016 e adequando a dos anos seguintes à exata medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter	Anexo I alínea l)	Medida cumprida
O Município compromete-se a implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções, até ao final de 2016 [4T-2016]	Anexo I alínea m)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.	Anexo I alínea n)	Medida parcialmente cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c)	Anexo I alínea o)	Medida cumprida
O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto	Anexo I alínea p)	Medida cumprida
O Município compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévido do Tribunal de Contas	Anexo I alínea q)	Medida cumprida
O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	Anexo I alínea r)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

3. Assistência Financeira

O FAM transferiu para o Município, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira , a quantia total de € 1.382.818,86, mediante a realização de dois desembolsos correspondente à dívida registada à data do visto do Tribunal de Contas (21 de março de 2016) e abaixo do valor global contratualizado de € 1.502.818,86. No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar as seguintes amortizações antecipadas:

- a) Amortização do ATU (Apoio Transitório de Urgência - € 542.818,86 (valor retido pelo FAM e entregue à Direção-Geral do Tesouro e Finanças)
- b) Amortização do empréstimo PREDE (Programa de Regularização Extraordinária de Dívida do Estado) - € 840.000

Total da dívida paga pelo Município - € 1.382.818,86

Saldo: 0

No período em análise foram liquidados juros, no valor de 15.614,52 € tendo beneficiado da moratória do capital, no valor de 53.335,48 € respetivamente.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita, como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental acumulada. Assim, é feita uma comparação entre os montantes previstos no PAM inicial com a execução orçamental do Município, tendo-se ajustado o valor previsto no PAM inicial para 2021 através do registo do saldo de gerência anterior.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

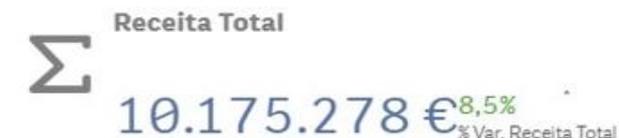
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

Receita					Despesa				
Capítulo	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM	Agrupamento	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
1. Impostos diretos	601 626,74 €	0,00 €	0,00 €	601 626,74 €	1. Despesas pessoal	2 990 247,02 €	0,00 €	0,00 €	2 990 247,02 €
2. Impostos indirectos	10 871,17 €	0,00 €	0,00 €	10 871,17 €	2. Aquisição de Bens e serviços	1 969 494,91 €	39 824,43 €	39 824,43 €	2 009 319,34 €
3- Contribuições para a segurança social, a CGA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3. Juros e outros encargos	344 835,89 €	0,00 €	0,00 €	344 835,89 €
4. Taxas, multas e outras penalidades	346 164,40 €	5 769,87 €	-5 769,87 €	340 394,53 €	4. Transferências correntes	730 703,27 €	51 016,18 €	51 016,18 €	781 719,45 €
5. Rendimentos propriedade	349 092,36 €	0,00 €	0,00 €	349 092,36 €	5. Subsídios	2 200,00 €	0,00 €	0,00 €	2 200,00 €
6. Transferências correntes	6 040 543,64 €	0,00 €	0,00 €	6 040 543,64 €	6. Outras despesas correntes	37 573,53 €	0,00 €	0,00 €	37 573,53 €
7. Venda de bens e serviços	374 197,06 €	10 312,30 €	-10 312,30 €	363 884,76 €	7. Aquisição bens capital	1 634 686,38 €	8 720,37 €	8 720,37 €	1 643 406,75 €
8. Outras receitas correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8. Transferências capital	335 224,16 €	0,00 €	0,00 €	335 224,16 €
9. Venda de bens investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9. Activos financeiro	58 669,00 €	0,00 €	0,00 €	58 669,00 €
10. Transferências de capital	1 574 192,37 €	0,00 €	0,00 €	1 574 192,37 €	10. Passivos financeiros	959 282,59 €	0,00 €	0,00 €	959 282,59 €
11. Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11. Outras despesas capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
12. Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Total	9 062 916,75 €	99 560,98 €	99 560,98 €	9 162 477,73 €
13. Outras receitas capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
14 - Recursos próprios comunitários	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
15. Reposições não abatidas pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
Total	9 296 687,7 €	16 082,2 €	-16 082,2 €	9 280 605,6 €					

O quadro acima refere-se ao impacto das medidas de combate aos efeitos da pandemia implementadas pelo Município, previstas nos artigos 2º e 3º da Lei n.º 4-B/2020, nos limites da receita e despesa fixados no contrato PAM inicial. Na página seguinte, apresenta-se um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM inicial e a execução orçamental do Município, verificada em 2021, referente aos principais indicadores da receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a receita efetiva executada em 2021 é superior em cerca de 794,4 m€ face à meta prevista no PAM inicial, o que representa um acréscimo de 8,6%.

Em concreto, no que se refere à **receita corrente**, os valores acumulados até ao 4º trimestre registaram um decréscimo em relação à meta prevista no PAM inicial, um desvio positivo de 6,6% (506,8 m€). O desempenho na execução orçamental deveu-se fundamentalmente à variação positiva na cobrança das “Taxas, multas e outras penalidades” 26,3% (89,6 m€) e “transferências correntes” 8,4€ (505,1 m€).

No que se refere às **receitas de capital**, os valores acumulados apresentaram uma variação positiva, face aos objetivos do PAM inicial, para o mesmo período de 17,7% (278,2 m€), devido fundamentalmente das “Transferências de capital” de 14,5% (228,5 m€).

Quanto à execução orçamental da receita total, em termos acumulados, verificou-se um desvio positivo de 8,5% (794,4 m€).

Relativamente ao período homólogo de 2020 verifica-se um aumento da receita total de 2,9% (284,6 m€).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

1.1. Receita acumulada de 2021

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2021

	2021			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
Total	9.380.861,65 €	10.175.277,81 €	794.416,16 €	8,5%
⊕ 01 - Impostos Diretos	601.626,74 €	635.216,45 €	33.589,71 €	5,6%
⊕ 02 - Impostos indirectos	10.871,17 €	2,95 €	-10.868,22 €	-100,0%
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	340.394,53 €	430.087,56 €	89.693,03 €	26,3%
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	349.092,36 €	338.365,64 €	-10.726,72 €	-3,1%
⊕ 06 - Transferências correntes	6.040.543,64 €	6.545.675,41 €	505.131,77 €	8,4%
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	363.884,76 €	256.171,01 €	-107.713,75 €	-29,6%
⊕ 08 - Outras receitas correntes	0,00 €	7.716,54 €	7.716,54 €	-
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	0,00 €	49.715,45 €	49.715,45 €	-
⊕ 10 - Transferências de capital	1.574.192,37 €	1.802.750,05 €	228.557,68 €	14,5%
⊕ 11 - Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 13 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	9.320,67 €	9.320,67 €	-
⊕ 16 - Saldo de gerência anterior	100.256,08 €	100.256,08 €	0,00 €	0,0%

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM

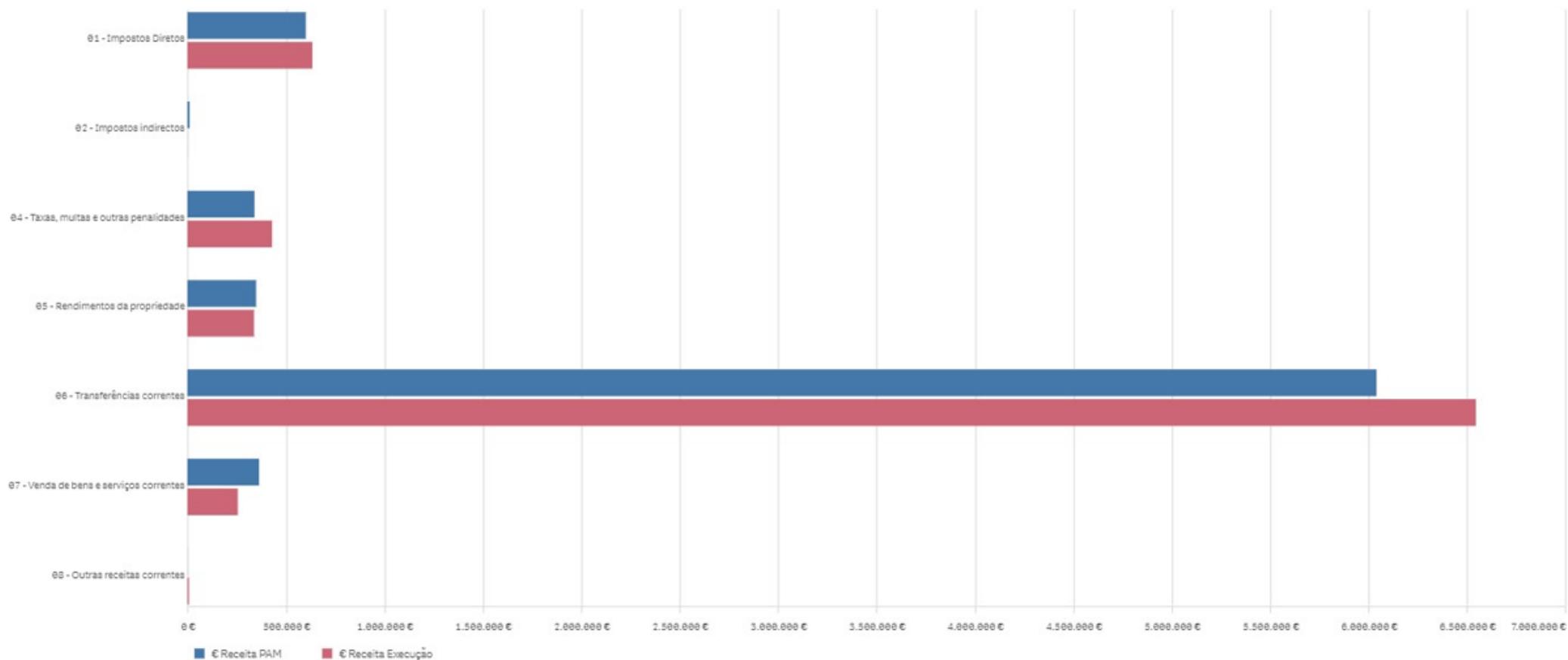


GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM

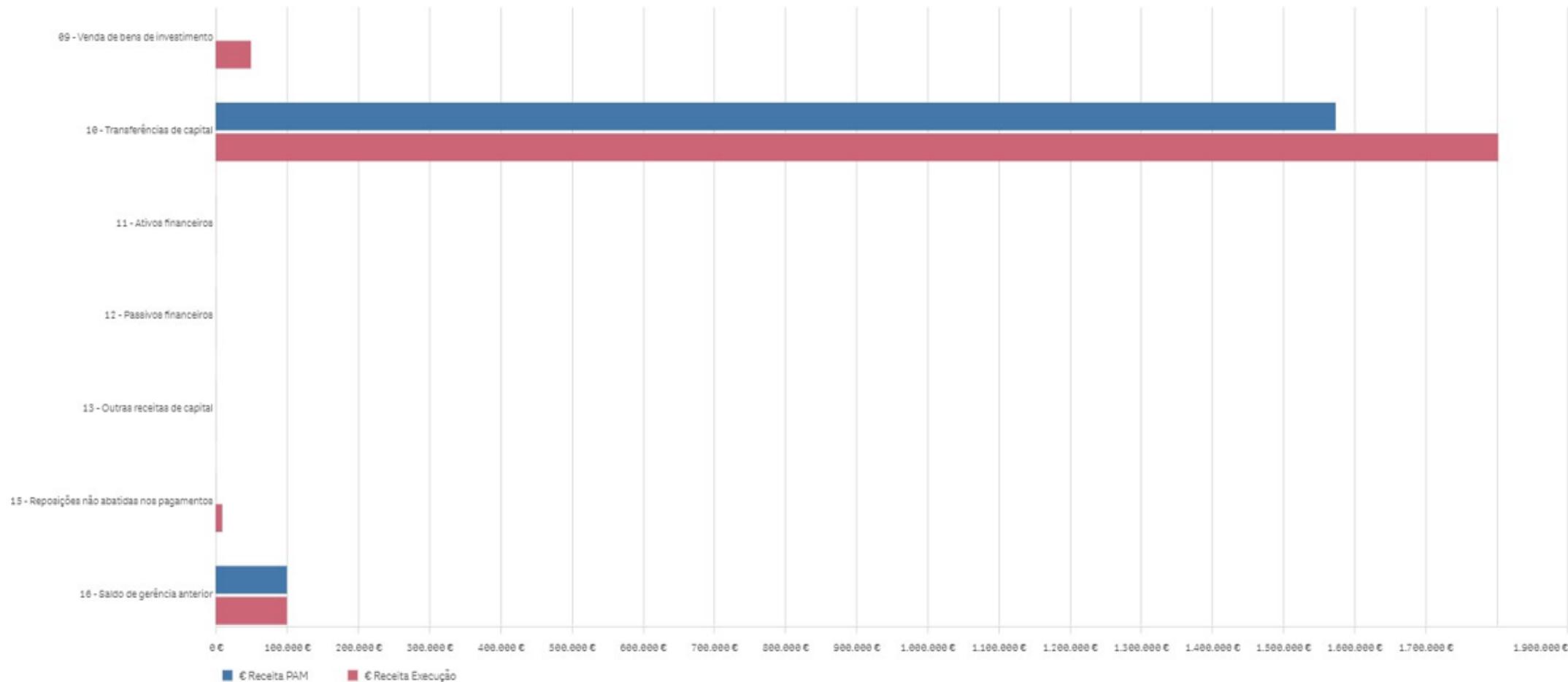
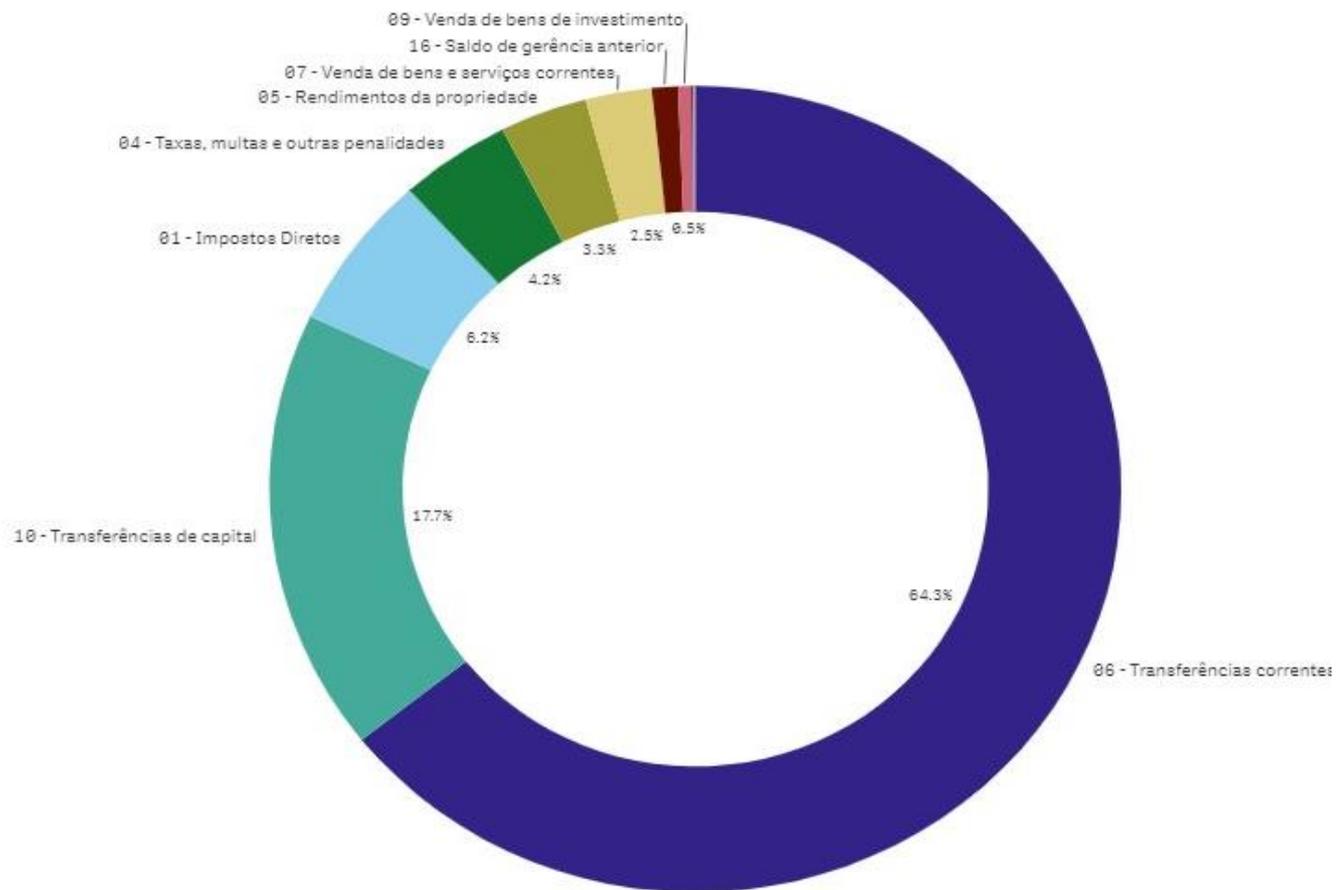


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

9.256.825 € **12,3%**
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

7.661.168 € **22,3%**
% Var. Despesa Corrente



Despesa de Capital

2.437.925 € **-18,6%**
% Var. Despesa Capital



Despesa Corrente Primária

7.363.850 € **24,4%**
% Var. Despesa Corrente Primária



Comp. do Exercício

11.879.799 €

Comp. por Pagar

1.780.706 €



Transf. e Subs.

1.408.256 € **15,5%**
% Var. Transf. e Subs.



SEL

1.408.256 €



Investimento (Direto)

1.201.268 € **-26,9%**
% Var. Investimento



DPSD / Despesa Efetiva

60,2%

Grau de Execução da Despesa

83,3%



Despesa Total

10.099.093 € **9,0%**
% Var. Despesa Total



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

5.569.108 € **29,7%**
% Var. DPSD



Serviço da Dívida

1.139.587 € **-12,6%**
% Var. Serviço da Dívida

Despesa Investimento / Despesa Total

11,9%

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

Em termos acumulados, a **despesa efetiva** apresenta um valor superior ao objetivo previsto em PAM inicial, em cerca de 1,0 M€, o que representa um acréscimo de 12,3%.

A **despesa corrente** apresenta em termos acumulados, um desvio negativo (acrécimo de despesa) no final do período em análise face à meta previsto no PAM inicial a cerca de 22,3% (1,3 M€) resultante fundamentalmente do aumento da despesa nos agrupamentos "Despesas com pessoal" 48,1% (1,4 M€).

Relativamente às **despesas de capital**, em termos acumulados, a execução apresenta um decréscimo de 18,6% (558,6 m€) face ao objetivo previsto no PAM inicial, provocado pelo desvio positivo no agrupamento "Aquisição de bens de capital" 26,9% (442,1 m€) e "Transferências de capital" 17,6% (59,1 m€) .

Relativamente à **despesa total**, a execução em termos acumulados, apresentou um montante superior à meta prevista no PAM inicial em cerca de 9,0% (836,3 m€).

Relativamente ao período homólogo verifica-se um aumento na despesa total de 3,1% (300,7 m€).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

2.2. Despesa acumulada de 2021

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2021

	2021			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
Total	9.262.733,81 €	10.099.093,49 €	836.359,68 €	9,0%
01 - Despesas com o pessoal	2.990.247,02 €	4.429.521,68 €	1.439.274,66 €	48,1%
02 - Aquisição de bens e serviços	2.009.319,34 €	1.863.370,74 €	-145.948,60 €	-7,3%
03 - Juros e outros encargos	344.835,89 €	297.318,02 €	-47.517,87 €	-13,8%
04 - Transferências correntes	881.975,53 €	1.013.867,65 €	131.892,12 €	15,0%
05 - Subsídios	2.200,00 €	0,00 €	-2.200,00 €	-100,0%
06 - Outras despesas correntes	37.573,53 €	57.090,20 €	19.516,67 €	51,9%
07 - Aquisição de bens de capital	1.643.406,75 €	1.201.267,77 €	-442.138,98 €	-26,9%
08 - Transferências de capital	335.224,16 €	394.388,84 €	59.164,68 €	17,6%
09 - Activos financeiro	58.669,00 €	0,00 €	-58.669,00 €	-100,0%
10 - Passivos financeiros	959.282,59 €	842.268,59 €	-117.014,00 €	-12,2%
11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM

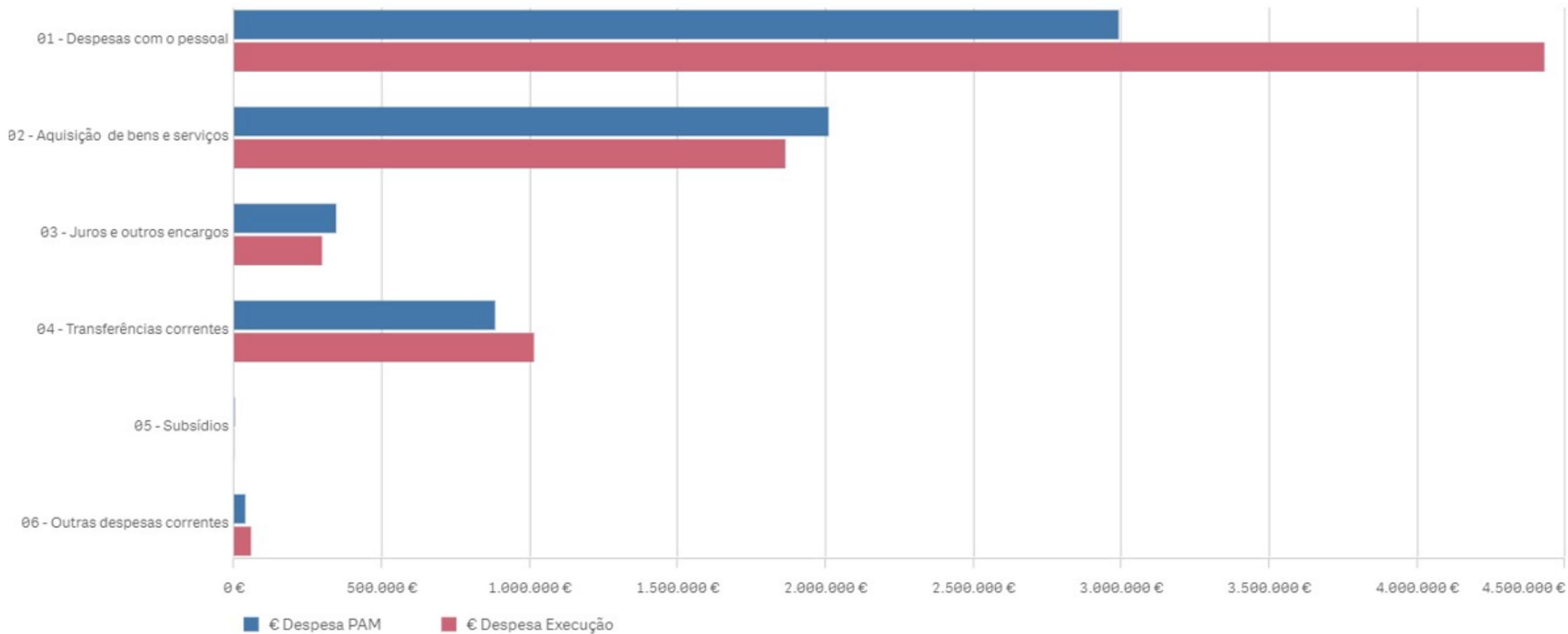


GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM

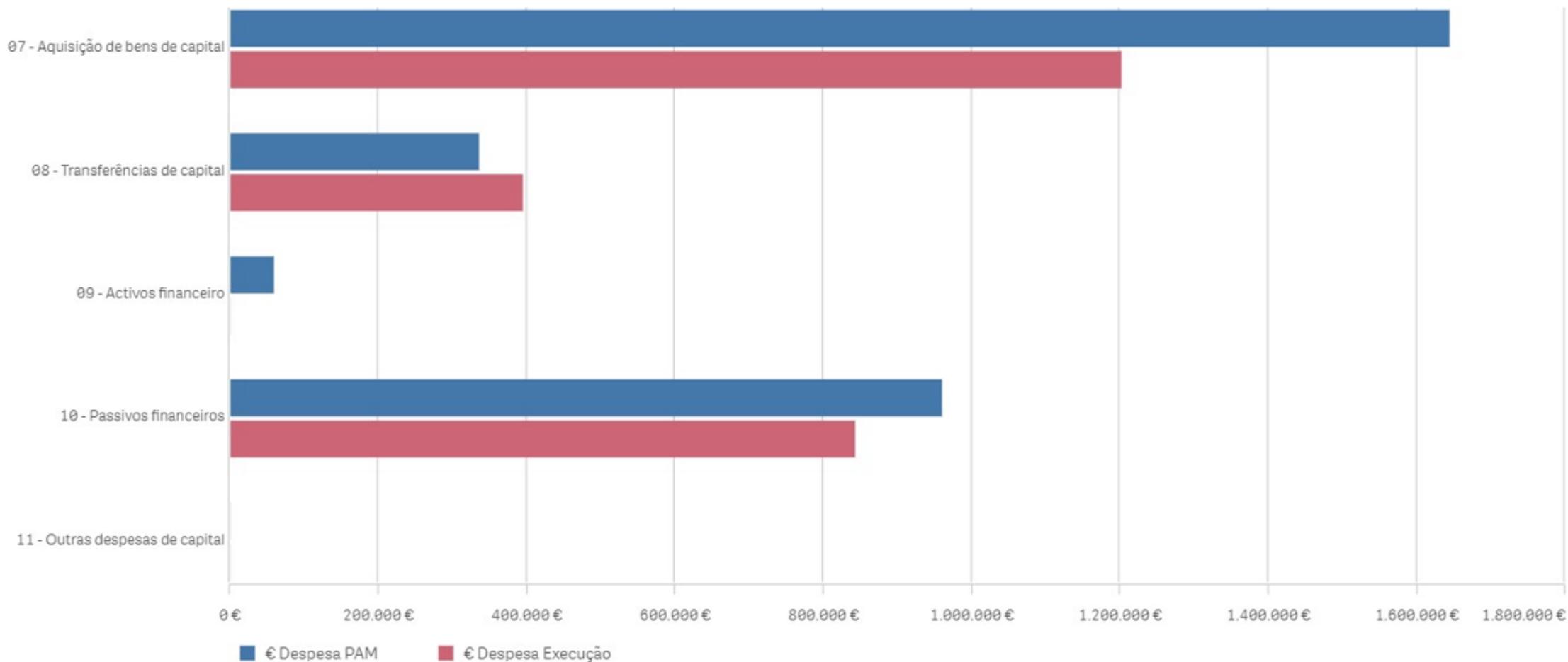
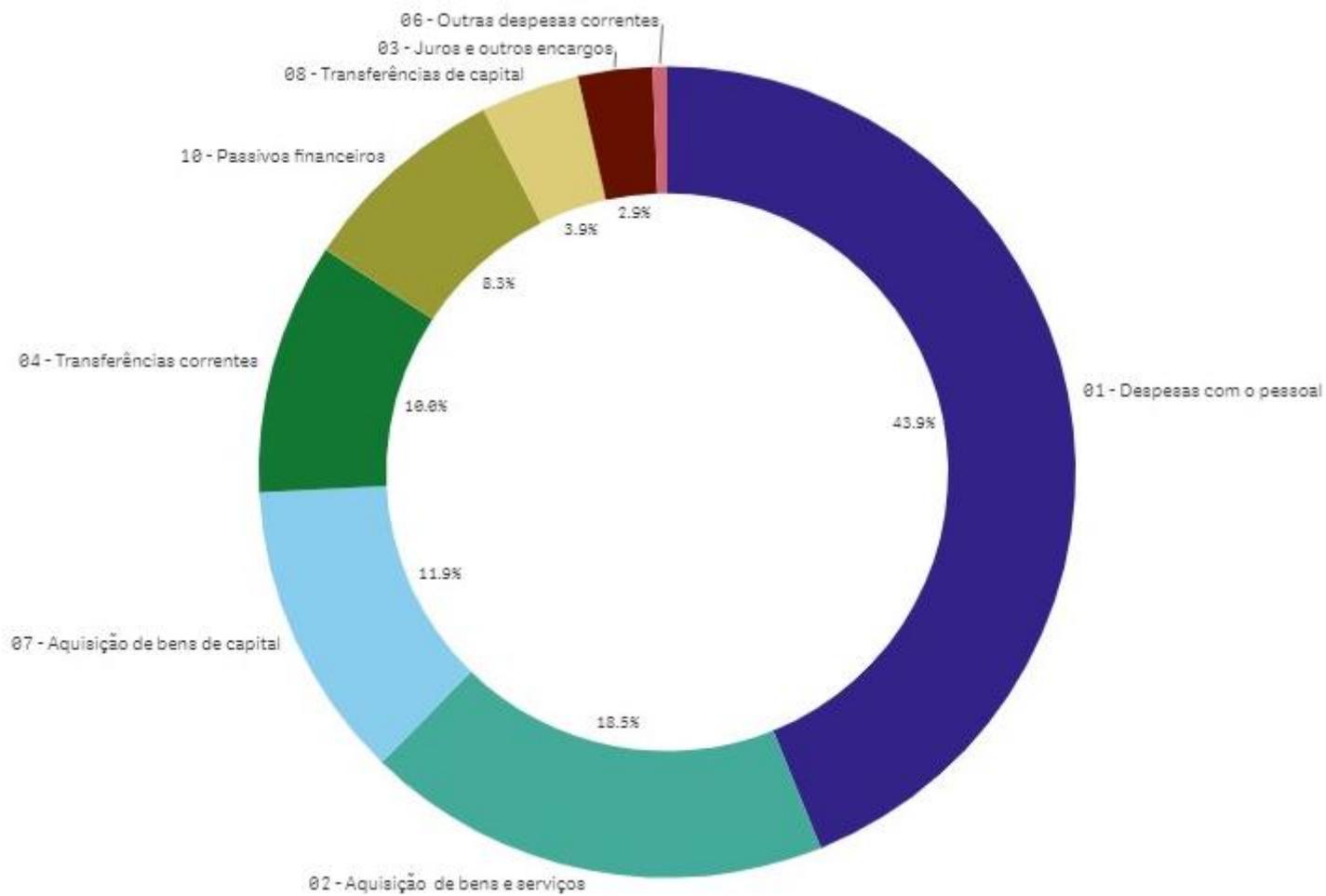


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

2. Despesa (continuação)

Sobre os compromissos registados pelo Município para o corrente ano, verifica-se um montante de 1.780.705 € em compromissos assumidos e não pagos. O montante de compromissos assumidos no exercício (11.879.799,0 €) ultrapassa a meta prevista no PAM inicial.

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos - Exercício	Compromissos Assumidos - Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	12.123.469,62 €	11.879.799,08 €	2.189.452,03 €	10.099.093,49 €
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	4.492.101,00 €	4.482.915,85 €	20.139,03 €	4.429.521,68 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	2.413.929,35 €	2.361.258,50 €	325.925,97 €	1.863.370,74 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	297.394,84 €	297.318,02 €	0,00 €	297.318,02 €
⊕ 04 - Transferências correntes	1.183.303,46 €	1.167.383,95 €	17.005,30 €	1.013.867,65 €
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	68.195,00 €	68.168,94 €	0,00 €	57.090,20 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	2.351.458,00 €	2.198.943,00 €	1.826.381,73 €	1.201.267,77 €
⊕ 08 - Transferências de capital	474.818,49 €	461.542,23 €	0,00 €	394.388,84 €
⊕ 09 - Activos financeiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	842.269,48 €	842.268,59 €	0,00 €	842.268,59 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

1.115.515 € ^{-265.144 €}
€ Var. Saldo Primário Efetivo



Saldo Global Efetivo

818.197 € ^{-217.627 €}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Total

76.184 € ^{-41.944 €}
€ Var. Saldo Total



Despesa de Investimento / Receita Efetiva

11,9% ^{-5,8%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



Transf. e Subs. / Receita Efetiva

14,0% ^{0,8%}
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



Poupança Corrente (Saldo Corrente)

552.067 € ^{-888.195 €}
€ Var. Saldo Corrente



Taxa de participação fin. comunitário

33,3% ^{-24,5%}
% Var. Taxa Participação



Despesa Corrente / Receitas Regulares

94,2% ^{17,6%}
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



Saldo de Capital

-576.139 € ^{846.251 €}
€ Var. Saldo de Capital



DPSD / Receita Efetiva

55,3% ^{9,0%}
% Var. DPSD / Receita Efetiva



Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

68,4%



Equilíbrio Orçamental

-409.033 € ^{-5,0%}
% Equilíbrio Orçamental



DPSD / Receitas Regulares

68,5% ^{16,0%}
% Var. DPSD / Rec. Regulares



Poupança Corrente / Despesa Investimento

46,0% ^{41,7%}
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM inicial devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados, no 4.º trimestre do corrente ano, apresentam no seu conjunto (**saldo total**) um valor positivo de 76.184 €, correspondendo a uma variação negativa de 41.944 € face ao objetivo previsto no PAM inicial.

O **saldo global efetivo e saldo corrente** apresentam desvios negativos de 217.627 € e 888.195 € face ao PAM inicial. O **saldo de capital** apresentam desvio positivo de 846.251 € face ao PAM inicial.

O equilíbrio orçamental calculado apresenta um rácio negativo de 5,0% face à receita corrente (cobrada em 2021).

III. Análise do Endividamento do Município



Limite da Dívida Total

11.711.199 €



Média da receita corrente cobrada líquida

7.807.466 €



Dívida Total Relevante

15.404.689 €



Encargo da Dívida

12,3%



Rácio da Dívida Total

197,3%



Amortizações

842.269 € ^{-12,2%}
% Var. Amortizações

III. Análise do Endividamento do Município

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante é reportado a 31 de Dezembro de 2021, no montante de 15.404.689 €, resulta do disposto na Lei e apurado pela DGAL. **Este valor corresponde a um decréscimo de 304.339 € face ao exercício anterior (15.709.028 €).**

Relativamente ao valor de dívida total prevista para o final de 2021 em sede do PAM inicial (15.247.845 €), acrescido do valor das moratórias do empréstimo FAM de 2020 (54.601 €) e 2021 (53.335 €) constata-se que excedeu em 48.908 € esse limite.

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2021, são de 11.711.199 € e 7.807.466 €, respetivamente.

O rácio da dívida total do município situa-se em 197,3%, o que representa um decréscimo face a 2020 (200,4%), sendo expectável que continue a decrescer.

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, apresentou um prazo de 49 dias durante o ano de 2021, mais 19 dias que no ano anterior.

O valor das amortizações encontra-se 12,2% abaixo do montante previsto no PAM inicial decorrente da utilização da moratória do empréstimo do FAM.

Os encargos com a dívida apresentam, um rácio de cerca de 12,3%. Este valor é influenciado pela moratória concedida à amortização do empréstimo do FAM pela Lei n.º 4-B/2020.

IV. Conclusões

Após a análise detalhada, no que concerne ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM inicial, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

Das 7 medidas previstas quanto à execução da receita, 1 foi cumprida, 1 foi parcialmente cumprida, 3 medidas não cumpridas e 2 não aplicáveis.

Das 7 medidas do lado da despesa 1 foi cumprida, 1 parcialmente cumprida e 5 não aplicáveis considerando que o horizonte temporal das mesma terminou.

Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as 4 medidas previstas foram totalmente cumpridas.

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2021, face à previsão de execução inscrita no PAM inicial, **a receita total apresenta um desvio positivo (acréscimo da receita) de 8,5% e a despesa total um desvio negativo (acréscimo da despesa) de 9,0%.**

Os desvios verificados na receita total, com impacto significativo correspondem a uma variação positiva, face aos objetivos do PAM inicial, para o mesmo período de 8,5% (794,4 m€), devido fundamentalmente ao contributo das "Transferências correntes" em 8,4% (505,1 m€) e das "Transferências de capital" de 14,5% (228,5 m€).

Do lado da despesa total, o acréscimo de despesa no final do período em análise face à meta prevista no PAM inicial a cerca de 9,0% (836,3 m€) resultou fundamentalmente do aumento da despesa no agrupamento das "Despesas com pessoal" 48,1% (1,4 M€ m€).

Os saldos global efetivo, total e corrente registaram desvios negativos de 217.627 €, 41.944 €, 888.195 €. O saldo de capital registou desvio positivo de 846.251 €.

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município irá desenvolver nos períodos futuros, considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental não foram cumpridas.

No que se refere à dívida total relevante do município, no final de 2021, a dívida total relevante do município apurado pela DGAL (15.404.689 €) está acima do objetivo previsto no PAM inicial em 48.908 €. Este valor corresponde à diferença entre o valor apurado pela DGAL e o valor previsto no PAM inicial (15.247.845 €) acrescido das amortizações não realizadas do empréstimo devido à concessão de moratória em 2020 (54.601€) e 2021 (53.335€).

Não obstante, verificou-se uma redução da dívida total em 304.339 € face ao ano 2020.

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório, entende que não foram integralmente cumpridas as obrigações decorrentes do PAM inicial do Município de Alfândega da Fé, no presente exercício orçamental tendo-se registado a ultrapassagem da meta da dívida total do município face ao previsto no PAM inicial, assim como o incumprimento de algumas medidas de reequilíbrio orçamental.

Note-se que o Município apresentou um pedido de revisão extraordinária do PAM para correção dos desvios negativos, em 13 de fevereiro de 2023.

Deverá ser solicitado ao município a justificação para o incumprimento do limite da dívida face ao PAM inicial para efeitos de eventual declaração de incumprimento do PAM aprovado relativamente ao presente exercício económico nos termos do nº 1 do artigo 49.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto e das demais medidas identificadas como não cumpridas.

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-terminos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM 2021, de 4 de maio de 2022)

- a) Medida não cumprida. A taxa registada no Portal das Finanças é de 4,5%.
- b) Medida cumprida. A taxa registada no Portal das Finanças é de 1,5%.
- c) Medida não cumprida. A taxa registada no Portal das Finanças é de 0,395%.
- d) Medida cumprida parcialmente. "Foram aplicadas algumas isenções face a situação de pandemia COVID 19".
- e) Medida não aplicável considerando que o horizonte temporal da mesma terminou em 2019.
- f) Medida não aplicável considerando que o horizonte temporal da mesma terminou em 2016.
- g) Medida não cumprida. O município não indica onde foi utilizada a cobrada no montante de 49.715,45 €.
- h) Medida não aplicável considerando que o horizonte temporal da mesma terminou em 2019.
- i) Medida não aplicável considerando que o horizonte temporal da mesma terminou em 2017.
- j) Medida não aplicável considerando que o horizonte temporal da mesma terminou em 2017.
- k) Medida não aplicável considerando que o horizonte temporal da mesma terminou em 2016.
- l) Medida cumprida. As despesas com "Aquisição de bens de capital" estão abaixo do limite do PAM inicial.
- m) Medida não aplicável considerando que o horizonte temporal da mesma terminou em 2016.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM 2021 , de 4 de maio de 2022)

- n) Medida parcialmente cumprida. O valor executado com “Despesas com pessoal” é superior ao previsto no PAM inicial em 48,1%, mas decorre em parte de imposições legais.
- o) Medida cumprida. “Não existem acordos de reestruturação da dívida”
- q) Medida cumprida. “Os desembolsos foram todos efetuados em 2016 e a utilizados para amortizar os empréstimos PREDE e ATU”
- q) Medida cumprida. “Concluído até 2016”
- r) Medida cumprida. “É sempre verificada a legalidade e conformidade das despesas”